



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI MUNICIPAL N° 1.443/2009

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS CANDIDATOS QUE DEMONSTRAREM SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE HIPOSSUFICIÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, por seus representantes legais, e no uso de suas atribuições constitucionais aprova, e eu ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o pagamento de taxas de inscrição aos candidatos que comprovarem hipossuficiência econômico-financeira nos concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único - Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar o enquadramento nas hipóteses que serão previstas em decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os candidatos que se enquadram nas situações em que a isenção for admitida deverão prestar compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal, bem como administrativamente, em observância ao regulamento do concurso público, ficando desclassificado do certame, independentemente da fase em que o concurso estiver.

Art. 3º - O disposto nesta lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados antes da data de início de sua vigência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 29 de dezembro de 2009.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete

Giovani Possato
Secretaria Municipal de Administração